



Código de Relacionamento com Fornecedores

Na CashMe,

acreditamos que relações sólidas são construídas com confiança, transparência e responsabilidade. Esses princípios orientam não apenas a forma como conduzimos nosso negócio, mas também a maneira como nos relacionamos com todos aqueles que fazem parte da nossa cadeia de valor.

Nossos fornecedores e prestadores de serviços desempenham um papel fundamental na entrega da experiência que oferecemos aos nossos clientes e na construção dos resultados da companhia. Por isso, buscamos estabelecer parcerias baseadas na ética, no respeito mútuo, na conformidade com a legislação e no compromisso compartilhado com a excelência.

Este Código de Relacionamento com Fornecedores reúne os princípios, diretrizes e expectativas que orientam essa relação. Mais do que definir obrigações, este documento reforça o compromisso da CashMe em construir relações comerciais sustentáveis, transparentes e alinhadas aos mais elevados padrões de integridade e governança.

Esperamos que todos os nossos parceiros atuem em conformidade com estas diretrizes, contribuindo para um ambiente de negócios responsável, seguro e pautado pela confiança. Acreditamos que o fortalecimento dessas relações é essencial para gerar valor de forma consistente, promover a inovação e assegurar um crescimento sustentável para todos os envolvidos.

Sumário

01	Objetivo	05
02	Abrangência	05
03	Combate à Corrupção	06
04	Crimes Financeiros	06
05	Ética nas Relações Comerciais	07
5.1	Conflito de Interesses	08
5.2	Cordialidades	09
5.3	Concorrência Desleal	09
5.4	Comunicação Institucional, Imprensa e Uso da Marca	10
5.5	Assédio, Abuso de Poder e Respeito nas Relações	11
5.6	Práticas Trabalhistas e Direitos Humanos	12
5.7	Diversidade, Respeito e Não Discriminação	12
06	ESG – Ambiental, Social e Governança	13
07	Privacidade de Dados Pessoais e Segurança da Informação	14
08	Violação e Canal de Denúncias	15
09	Termo de Adesão e Compromisso	16
10	Vigência	16



01 Objetivo

Este Código de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços tem por objetivo estabelecer, de forma clara, as diretrizes e os comportamentos esperados de todos os fornecedores e prestadores de serviços que mantêm relacionamento com a CashMe.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços devem atuar de forma ética, íntegra e responsável, observando a legislação vigente, bem como os regulamentos, políticas, normas e demais diretrizes internas da CashMe.

As diretrizes estabelecidas neste Código serão consideradas na seleção, contratação, avaliação e manutenção do relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços durante toda a vigência da relação comercial.

02 Abrangência

Aplicável a todos os fornecedores, parceiros de negócios, prestadores de serviços, consultorias, representantes, empresas terceirizadas e demais terceiros que atuem para ou em nome da CashMe, incluindo seus representantes, empregados e subcontratados, quando aplicável, cabendo ao fornecedor assegurar que todos observem e cumpram as diretrizes estabelecidas neste Código. (Representados neste documento como Fornecedores)

O que esperamos
dos nossos fornecedores

Ética

Transparência

Integridade

Conformidade

Respeito

A confiança
é construída por
escolhas éticas em
todas as relações.



03

Combate à Corrupção

A CashMe não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção, primando pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados e cobrará de seus parceiros comerciais o mesmo comportamento.

É vedado aos fornecedores praticar qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022, estando proibidos de oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, agente privado, entidade do terceiro setor ou a terceiros a eles relacionados, com o objetivo de obter favorecimento, benefício, facilitação ou qualquer tratamento preferencial para si, para terceiros ou para a CashMe.

04

Crimes financeiros

Os fornecedores devem atuar em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis relacionadas à prevenção e ao combate à fraude, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, às sanções econômicas e aos demais crimes financeiros, incluindo a Lei nº 15.358/2026 (Lei Antifacção), adotando controles internos compatíveis com suas atividades para prevenir, detectar e mitigar esses riscos, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e regulatórios e conduzindo seus negócios de forma íntegra e responsável, abstendo-se de manter relacionamento comercial com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em práticas ilícitas.

É proibido

- oferecer vantagem indevida
- prometer benefícios
- influenciar decisões
- praticar corrupção
- facilitar pagamentos irregulares

05 Ética nas Relações Comerciais

A Ética orienta nosso comportamento como organização, por conta disso buscamos nos relacionar com fornecedores que zelam pela entrega e qualidade do serviço prestado e cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos fornecedores considerando seu histórico de relacionamento com a CashMe e eventuais registros em bases de dados de acesso público, buscando estabelecer relações comerciais pautadas pela ética, transparência e confiança.

Os fornecedores devem garantir a veracidade, integridade e atualização das informações e documentos fornecidos à CashMe, bem como comunicar tempestivamente qualquer fato relevante que possa impactar a relação comercial ou o cumprimento das obrigações assumidas.



Ética nas relações comerciais

Os fornecedores devem atuar com imparcialidade, transparência e independência em todas as suas relações com a CashMe, evitando situações que possam comprometer ou aparentar comprometer a integridade, a objetividade ou a imparcialidade das decisões comerciais.

Qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, influência indevida ou benefício particular envolvendo colaboradores, administradores, parceiros, fornecedores ou representantes da CashMe deverá ser comunicada imediatamente à área de GRC – Governança, Riscos e Compliance, por meio do e-mail **compliance@cashme.com.br**.

São exemplos de potenciais conflitos de interesses:

- Relacionamento familiar, pessoal ou afetivo com colaboradores ou representantes da CashMe envolvidos no processo de contratação, gestão ou fiscalização do contrato;
- Participação societária, interesse financeiro ou vínculo comercial que possa influenciar decisões relacionadas à contratação ou execução dos serviços;
- Utilização da posição ou do relacionamento com a CashMe para obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

Os fornecedores devem comunicar qualquer alteração que possa gerar conflito de interesses durante toda a vigência do relacionamento comercial.

As situações de conflito de interesses serão avaliadas pela CashMe, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade e os riscos identificados.

Cordialidades

Os fornecedores devem conduzir suas relações com a CashMe de forma ética, transparente e em conformidade com os normativos internos da Companhia relacionados a brindes, presentes, hospitalidades e demais cordialidades.

É vedado oferecer, prometer ou conceder dinheiro, presentes, brindes, entretenimento, hospitalidades, viagens, refeições, descontos, benefícios ou qualquer outra vantagem que possa influenciar, ou aparentar influenciar, decisões comerciais ou caracterizar tratamento favorecido. Situações excepcionais deverão observar os critérios estabelecidos nos normativos internos da CashMe e, quando aplicável, ser previamente comunicadas à área de GRC – Governança, Riscos e Compliance.



Concorrência desleal

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

Os fornecedores devem observar a legislação de concorrência e antitruste que proíbe práticas comerciais que entrem em conflito com os princípios da concorrência livre e justa e ajudem a manter práticas comerciais justas e éticas.

Caso sejam identificadas práticas incompatíveis com este Código ou com a legislação aplicável, a CashMe poderá adotar as medidas cabíveis, incluindo, quando aplicável, a comunicação aos órgãos competentes.

Comunicação Institucional, Imprensa e Uso da Marca

Os fornecedores não estão autorizados a representar, falar, prestar esclarecimentos ou assumir compromissos em nome da CashMe, salvo quando houver autorização prévia e formal da Companhia.

Os fornecedores devem zelar pela imagem, reputação e confidencialidade das informações relacionadas à CashMe durante toda a relação comercial.

Sem autorização prévia e formal da Companhia, não poderão:

- ❌ Utilizar a marca, identidade visual ou nome da CashMe;
- ❌ Divulgar informações, contratos, projetos ou clientes;
- ❌ Usar a CashMe como referência comercial ou em materiais publicitários;
- ❌ Utilizar informações da relação comercial para benefício próprio ou de terceiros;
- ❌ Falar em nome da CashMe à imprensa ou a qualquer veículo de comunicação;
- ❌ Publicar conteúdos que possam comprometer a imagem ou reputação da Companhia.

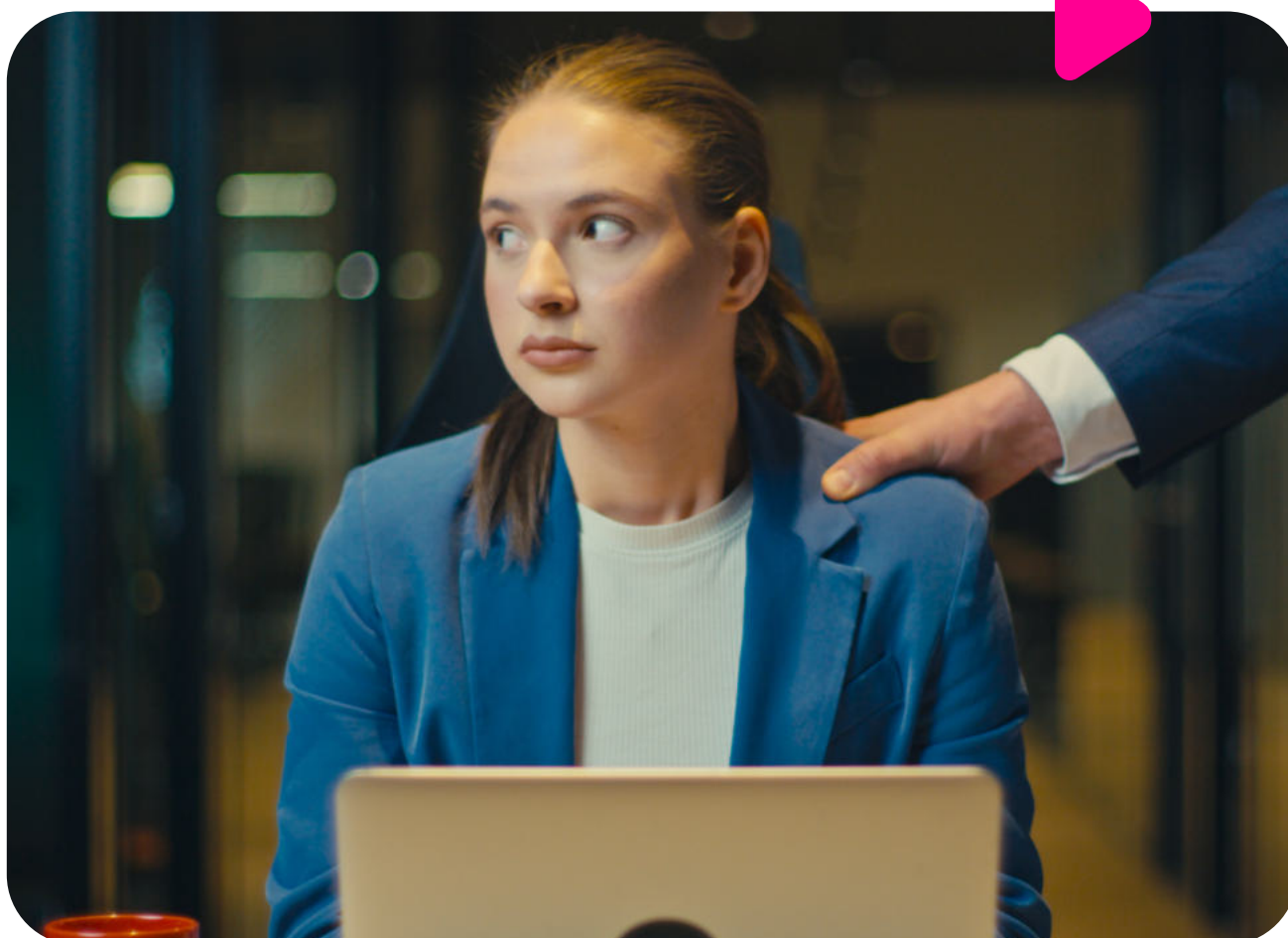
Sempre que houver demanda relacionada à imprensa, comunicação externa ou divulgação institucional envolvendo a CashMe, o fornecedor deverá direcioná-la ao representante responsável da Companhia.

Assédio, Abuso de Poder e Respeito nas Relações

A CashMe não tolera qualquer forma de assédio moral, assédio sexual, importunação sexual, discriminação, abuso de poder ou qualquer outra conduta abusiva, intimidatória, constrangedora ou violenta.

Os fornecedores devem manter relações profissionais pautadas pelo respeito, pela ética e pela dignidade das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre dessas práticas.

A identificação de condutas incompatíveis com estes princípios poderá resultar na adoção das medidas cabíveis pela CashMe.



05

.6

Práticas Trabalhistas e Direitos Humanos

A CashMe respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais, mantendo relacionamento apenas com fornecedores que observem a legislação trabalhista, os direitos humanos e os princípios éticos aplicáveis às suas atividades.

É vedada a utilização de trabalho infantil, de trabalho forçado, análogo ao escravo ou de qualquer forma de exploração de pessoas, bem como a utilização de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

Os fornecedores devem adotar medidas para prevenir, identificar e combater essas práticas, assegurando que seus empregados, representantes, subcontratados e demais terceiros envolvidos na prestação dos serviços também observem estas diretrizes.

A identificação ou evidência de qualquer prática em desacordo com este item poderá resultar na adoção das medidas cabíveis pela CashMe, incluindo a suspensão ou o encerramento da relação comercial, sem prejuízo das medidas legais aplicáveis.

05

.7

Diversidade, Respeito e Não Discriminação

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de pessoa com deficiência, estado civil ou idade.

Os fornecedores devem promover relações respeitadas, inclusivas e livres de preconceito, discriminação, assédio ou qualquer forma de violência.

Condutas incompatíveis com esses princípios poderão resultar na adoção das medidas cabíveis pela Companhia.



Crescer de forma responsável também significa **escolher parceiros responsáveis.**

06

ESG – Ambiental, Social e Governança

A CashMe reconhece a importância das práticas ambientais, sociais e de governança para a construção de negócios sustentáveis e relações responsáveis.

Por isso, buscamos manter relações comerciais com fornecedores que atuem de forma ética, íntegra e em conformidade com a legislação aplicável, respeitando os direitos humanos, a responsabilidade socioambiental e os princípios de sustentabilidade.

Valorizamos fornecedores alinhados aos princípios e valores da CashMe e comprometidos com a condução responsável de suas atividades, reconhecendo a importância dos desafios relacionados às mudanças climáticas, ao desenvolvimento sustentável e à preservação do meio ambiente.

Os fornecedores devem atuar em conformidade com a legislação ambiental, social e trabalhista aplicável, buscando reduzir impactos decorrentes de suas atividades e promover práticas compatíveis com os princípios de sustentabilidade adotados pela CashMe.

Privacidade de Dados Pessoais e Segurança da Informação

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tem como objetivo garantir a proteção dos dados pessoais e a segurança das informações.

Os fornecedores devem adotar medidas adequadas para assegurar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais e das informações da CashMe eventualmente acessadas, compartilhadas ou tratadas em decorrência da relação comercial.

Os fornecedores devem atuar em conformidade com a legislação aplicável, os requisitos contratuais assumidos e as boas práticas de segurança da informação, adotando medidas para prevenir acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer uso inadequado das informações.

Sempre que utilizarem ferramentas de Inteligência Artificial na execução dos serviços prestados à CashMe, os fornecedores deverão assegurar a proteção das informações da Companhia, observando a legislação aplicável, as obrigações contratuais assumidas e as diretrizes eventualmente estabelecidas pela CashMe sobre o tema.

É vedado utilizar ferramentas de Inteligência Artificial para inserir, compartilhar ou processar informações confidenciais, estratégicas, sigilosas ou dados pessoais da CashMe sem autorização prévia ou em desconformidade com as diretrizes da Companhia.

Qualquer incidente ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais ou informações relacionadas à CashMe deverá ser comunicado imediatamente ao DPO da Companhia, por meio do e-mail **dpo@cashme.com.br**.

Proteja todas as informações da CashMe durante e após a relação comercial.

08 Violação e Canal de Denúncias

A CashMe resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um fornecedor violar qualquer aspecto deste Código.

Os fornecedores devem comunicar tempestivamente à CashMe qualquer situação de que tenham conhecimento e que possa representar risco à integridade, à ética, à segurança das informações ou ao cumprimento da legislação aplicável relacionada à prestação dos serviços.

Caso o fornecedor, por seus representantes ou quaisquer de seus colaboradores, venha a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deve informar tal fato ao colaborador da CashMe responsável pela gestão do seu contrato ou por meio do Canal de Denúncias da CashMe.

O Canal de Denúncias da CashMe é um meio de comunicação interno e externo, disponibilizado aos seus colaboradores, parceiros de negócios, clientes, fornecedores e prestadores de serviço, podendo apresentar fatores ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios do descumprimento das leis e demais aspectos previstos neste Código.



O Canal de Denúncias assegura o anonimato do denunciante e está disponível através:



0800 515 2228



contatoseguro.com.br/cashme

Não será permitida qualquer retaliação contra Fornecedores que relate preocupações sobre condutas ilegais ou em desconformidades com os objetivos estabelecidos neste Código de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços.

Os fornecedores deverão colaborar com as apurações conduzidas pela CashMe, sempre que solicitados, preservando a confidencialidade das informações.

No caso de descumprimento ao presente Código, violações éticas ou legais resultará em suspensão imediata do relacionamento com o fornecedor e, conforme o caso, processo legal.

09 Termo de adesão e compromisso

Os fornecedores devem concordar expressamente com todo o conteúdo do presente Código, sendo esta formalização realizada juntamente com o contrato comercial.

10 Vigência

Este Código tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério pela área de GRC — Governança, Riscos e Compliance, e disponibilizado no Portal de Integridade da Cashme, via link: <https://www.cashme.com.br/programa-de-integridade/>

CashMe